



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 364 /98-PMS

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 08/04/98

Sec. Munic. de Administração

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA FAZER EMPRÉSTIMO COM
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- De conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 351/97-PMS, de 31 de dezembro de 1997, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer empréstimo com instituições financeiras, durante o exercício de 1998, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), assim discriminados:

I - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a construção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Santana;

II - R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a compra de veículos, máquinas e equipamentos pesados, para constituir o patrimônio do Município de Santana.

Art. 2º- A despesa para pagamento do empréstimo correrá a conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Municipal de 1998, decorrente de FPM, ICMS, renda própria e outras fontes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 08 de abril de 1998.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana